COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS**, para realizar o transporte escolar dos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas de **Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das Unidades Pedagógicas, bem como, garantir o acesso dos professores, técnicos e demais servidores, para atender as necessidades da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – **FUNBOSQUE/PMB**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL,** consoante Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 47.429/05 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta "**empreitada por preço unitário**", embasado ainda na **Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394**, no art. 4º, inciso 8º e art. 10º, inciso 6º da mesma que garante, entre outras coisas, o transporte escolar aos alunos que residem distante de suas unidades escolares.

2.2. A Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – **FUNBOSQUE/PMB** busca promover o melhor atendimento aos alunos ribeirinhos da região insular do Município de Belém. Nesse sentido, faz-se necessário, disponibilizar o transporte fluvial e terrestre, justificando-se a contratação de prestação de serviços de transporte fluvial e terrestre que estarão à disposição da FUNBOSQUE/PMB, fazendo o transporte de alunos ribeirinhos, bem como dos professores, técnicos e servidores em geral.

2.3. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente para aqueles que residem na Região Insular. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições dos serviços ofertados são indispensáveis, pois contribuem diretamente para a diminuição dos índices de evasão escolar e positivamente para o rendimento dos discentes.

2.4. Nesse contexto, a **FUNBOSQUE/PMB** tem trabalhado arduamente com a finalidade de celebrar contratos para o atendimento das necessidades de transporte e para a prestação de outros serviços que contribuem para o bom andamento das atividades didático-pedagógicas que se fazem indispensáveis para a permanência e bom atendimento dos alunos nas Unidades Pedagógicas desta Fundação.

2.5. A opção pela forma de execução presencial deve-se ao fato de tratar-se de serviço de natureza técnica especifica e complexa a ser prestado no Município de Belém, tornando-o peculiar e relevante inclusive por envolver exigências de segurança no que tange o objeto licitado, o que configura a inadequação e inviabilidade de operacionalização da licitação na forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais nº 75.004/13, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** do presente TR.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução Normativa n° 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Pregão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **FUNBOSQUE/PMB**, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX
Atividade: XXX
Sub ação: XXX
Tarefa: XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXX
Fundo de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

7. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, **fotos ou prospectos dos Barcos e ônibus/microônibus** sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o valor **MENSAL** e **ANUAL** do item, e o valor **TOTAL** da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses**;

7.1.6. Depois da análise da Equipe técnica de licitação, as propostas que apresentem preço **inexequível** ou abaixo dos valores praticados no mercado de transporte de passageiros, ou seja, valores que não conseguem demonstrar pagamentos de despesas como: salários de funcionários, manutenção da embarcação, equipamentos da embarcação, combustível entre outros insumos para a realização do serviço, a proposta será **DESCLASSIFICADA;**

7.1.7. A proposta deverá ser acompanhada de quadro onde demonstre os pagamentos dos funcionários que atuarão na prestação de serviço.

7.1.8. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os documentos referentes ao licenciamento dos transportes objetos da contratação e a qualificação dos condutores e monitores/auxiliares deverão estar em plena validade no momento da habilitação do procedimento licitatório e o licitante precisa estar com os documentos originais e cópias para fins de comprovação, **exceto os autenticados em cartório**.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação; informando que possui pelo menos 3 (três) meses de experiência em serviços de transporte escolar, não havendo registro de irregularidades e faltas graves, preferencialmente, com comprovação dos contratos já realizados;

c) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos de idade;

8.2. <u>O TRANSPORTE FLUVIAL TERÁ QUE APRESENTAR AINDA:</u>

8.2.1. Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes tais como a Capitania dos Portos:

a) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental ou Ocidental, do condutor e monitor da embarcação;

b) Título de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental, **constando a capacidade da embarcação para transportar passageiros**;

c) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental;

d) Nota de arqueação;

e) Atestado Psicotécnico de todos os tripulantes.

Obs. 01: Fica suspensa a apresentação de seguro **DEPEM** conforme circular de **n° 04/2016** da Marinha do Brasil publicada em **1° de abril de 2016**;

8.3. <u>O TRANSPORTE TERRESTRE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS TERÁ QUE TER AINDA</u>:

8.3.1. Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes:

a) Documento comprovando que o licitante (pessoa jurídica) segue as **<u>determinações dispostas na Lei Municipal nº 7.768/95 c/c Lei nº 9.512-A/2019</u>**, para tráfego na Ilha de Cotijuba devidamente autorizado pela **SEMMA <u>e</u> SEMOB.**

a.1) Ressalta-se que não será permitida a circulação/tráfego de veículos para transporte de demais passageiros ou cargas na referida Ilha e que não estiver embasada na referida Lei. As autorizações podem ser temporárias com o fim de participar desta contração emergencial, concedidas durante o presente processo e não terão eficácia caso o participante não seja habilitado.

b) Documento de regularidade dos veículos junto ao **DETRAN/PA**.

c) Carteira de habilitação dos motoristas conforme previsão do **art. 143** do Código de Trânsito Brasileiro com experiência de mais de um ano em condução de veículos;

d) Documentos de identificação dos monitores e motorista com mais de 21 anos de idade;

e) Com relação aos monitores, devem apresentar ainda: Certificado de curso de capacitação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária mínima de 40h expedido por instituição de ensino presencial ou a distância desde que estejam devidamente credenciadas e autorizadas pela Lei 9396/96 e **Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004 e as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 3º) de 7 de outubro de 1999**;

f) Declaração de que o veículo será utilizado somente para a realização do transporte escolar ou serviços para a escola, sendo terminantemente proibido realizar transporte de passageiros locais ou serviços que não sejam para a escola, responsabilizando ainda os donos dos veículos por qualquer descumprimento que venha a ocorrer quanto à proibição de realizar transporte de passageiros não autorizados;

g) Declaração de que o veículo está em excelente estado de conservação e que possui todos os equipamentos de segurança;

h) Documento que comprove que o motorista não possui falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

Obs. 02: A falta de alguma documentação relacionada acima acarretará na desclassificação do participante, pois as mesmas são essenciais e obrigatórias para a realização do serviço, não cabendo a hipótese de apresentação de documentos similares.

Obs. 03: Só serão aceitos protocolos de documentos somente na hipótese de renovação obrigatória da documentação em virtude de vencimento de prazos estipulados pela Capitania dos Portos. O protocolo deve ter validade junto ao órgão responsável e autorização para navegar.

Obs. 04: Os participantes deverão obedecer às disposições concernentes aos **ANEXOS "A" e "B"** deste Termo de Referência.

9. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;

b) Declaração de que a embarcação possui **MOTOR DE 04 (QUATRO) CILINDROS** ou **superior** (somente para as embarcações);

c) Declaração de que os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, cujo objetivo é a realização de transporte escolar e de servidores**, bem como** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frente e traseira do veículo, com a descrição: **ESCOLAR**, em preto;

d) Declaração de que o transporte ficará à disposição da FUNBOSQUE para periódicas fiscalizações e diligências, para verificar as condições do transporte no decorrer do serviço para solicitar a troca do veículo inadequado ou rescisão contratual em casos de não adequação do transporte depois da notificação por escrito;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (conforme modelo no Anexo D);

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (conforme modelo no Anexo D);

g) Declaração de que **cumpre os requisitos de Habilitação** (conforme modelo no Anexo D);

h) Declaração do representante legal da licitante de **não contratação de trabalho ilegal de menor**, obedecendo ao estabelecido no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º, XXXIII da

Constituição Federal (conforme modelo no Anexo IV);

i) Declaração Autorizando a **FUNBOSQUE** para **Investigações Complementares** (conforme modelo no Anexo D)**;**

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme modelo no Anexo D);

k) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (conforme modelo no Anexo D);

l) Declaração de Acessibilidade;

m) Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);

n) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito;

o) Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNBOSQUE/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

> **n.1)** Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNBOSQUE/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento contratual, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os transportes fluviais e terrestres serão vistoriados por uma **equipe técnica de até 03 pessoas**, interna ou externa da **FUNBOSQUE/PMB**, cujo objetivo será constatar a veracidade documental como nome e tipo de transporte, bem como constatar se o objeto atende todas as especificações do transporte escolar e deste Termo de Referência:

> **a)** Serão verificados nas **embarcações**: **Motor protegido contra ruídos, cobertura do eixo, bateria com proteção, combustível armazenado adequadamente longe do motor, cobertura contra sol e chuva**, bem como todos os equipamentos obrigatórios pela Capitania dos Portos;
>
> **b)** Serão verificados nos **ônibus/micro-ônibus: Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, grade separando os alunos da parte onde fica o motor, veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, registrador de velocidade (tacógrafo) aferido, pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, estados de conservação dos pneus, extintores de incêndio na validade e inspecionado pelo inmetro; saída de emergência, autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran,** bem como, inspeção mecânica e elétrica em geral**;**
>
> **c)** Será necessária a aprovação da equipe técnica que será composta do **item 10.1**, bem como todos os itens exigidos na alínea **"a"** e **"b"**, para o transporte ser classificado;

d) As fiscalizações serão feitas por meio de fichas com as descrições do que será verificado ou relatório por escrito da avaliação do transporte;

e) A equipe fará o levantamento por escrito, embasado nas leis do transporte, bem como verificação das condições estruturais do transporte, podendo ser imediatamente desclassificados veículos considerados em péssimo estado de conservação ou que não apresente segurança aos passageiros;

f) O resultado da fiscalização será entregue a Comissão Geral que fará a sistematização e avaliações das fiscalizações por meio de parecer técnico o qual será entregue ao pregoeiro que dará o resultado final;

g) A fiscalização deve ocorrer em no **mínimo 48h**, após a habilitação das licitantes. O local, data e horário serão marcados pelo Pregoeiro. O não comparecimento do participante acarretará na inabilitação automática.

h) A documentação original das embarcações, monitores, condutores e auxiliares devem ser apresentadas no dia da fiscalização à equipe técnica para fins de comprovação documental;

i) A fiscalização é pública e aberta à comunidade, sem que haja interrupção aos técnicos;

j) Caso o licitante seja desclassificado será chamado os demais participantes na ordem classificatória.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. O serviço deverá ser realizado no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **FUNBOSQUE/PMB**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço: **da própria sede da FUNBOSQUE (End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº, Ilha de Caratateua, CEP.66.840-450, Belém/PA) para entregas de documentação das embarcações e em portos fluviais sendo: anexo "B", Rota Item I, em porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na unidade Jutuba; anexo "B", Rota item II, em Porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na Unidade POÇÃO e Porto Fluvial oficial do município de Cotijuba (R. Siqueira Mendes, 373 - Cruzeiro (Icoraci), Belém - PA, 66812-460) com relação à realização do serviço por meio dos barcos, conforme horários indicados nas rotas, sendo que, em relação ao ITEM III, Rota 3, anexo "B", o serviço será realizado nos horários e percursos constantes na ROTA 3.1, item III, ANEXO "B".** Para efetivar a entrega respectiva do objeto, apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

11.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

11.3. A realização e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo (a) fiscal de contratos, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

11.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

11.5. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior;

11.6. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 24h (para não prejudicar o calendário escolar, uma vez que se trata de serviço continuado) o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

12. DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

12.1. A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, terá vigência de acordo com o calendário escolar da FUNBOSQUE/PMB e o pagamento condicionado aos dias trabalhados, não havendo pagamento nas férias escolares e recesso dos barcos ou ônibus/microônibus não utilizados neste período;

12.2. Os objetos locados não serão utilizados no período de recesso e férias escolares, salvo, se houver a necessidades da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

13. EXIGÊNCIA QUANTO AO CONDUTOR E MONITOR DOS VEÍCULOS TERRESTRE E FLUVIAL

a) O condutor responsável pelo transporte deverá ter idade mínima de 21 anos, ser devidamente habilitado na **categoria D**. Com relação às embarcações o condutor terá que ter **Carteira Marítima** de auxiliar de convés;

b) O responsável pelo contrato deverá responsabilizar-se em providenciar curso de formação de condutor e monitor de transporte escolar, bem como treinamento e reciclagem, anualmente, aos mesmos, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e os certificados devem ser apresentado ao fiscal do contrato, sendo um dos requisitos obrigatórios para a renovação contratual;

c) O monitor tem a função de permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando na decida e subida dos alunos no veículo, bem como zelando por sua segurança. O monitor é designado pela contratada, por ocasião, na forma estabelecida neste instrumento:

d) Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

e) O monitor do transporte fluvial deverá ter carteira de auxiliar de convés ou auxiliar de máquina.

14. DAS EXIGÊNCIAS DOS TRANSPORTES

14.1. Os tripulantes (condutores e auxiliares) responsáveis pelo transporte deverá ter idade mínima de 21 anos, ser devidamente habilitado e com **Carteira Marítima** de auxiliar de convés e máquina;

14.2. O responsável pelo contrato deverá responsabiliza-se em providenciar cursos de formação continuada de transporte escolar, bem como treinamento e reciclagem, anualmente, aos mesmos, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e os certificados devem ser apresentado ao fiscal do contrato, sendo um dos requisitos obrigatórios para a renovação contratual;

14.3. O monitor tem a função de permanecer na embarcação/veículo durante todo o trajeto, auxiliando na decida e subida dos alunos e demais passageiros no veículo, bem como zelando por sua segurança. O monitor é designado pela contratada, por ocasião, na forma estabelecida neste instrumento;

14.4. Os tripulantes (condutores e auxiliares) deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

14.5. A embarcação deverá possuir condutor e auxiliar de embarcação com carteiras marítimas expedida pela Marinha do Brasil.

14.6. Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

14.7. Pagamento dos tripulantes (piloto e auxiliar) do transporte fluvial deverá ser pago pela **CONTRATADA** de acordo com a base de remuneração de cada categoria, sendo obrigatória recolher todos os encargos como descontos de INSS, seguro, férias, extra entre outras taxas que se fazem necessárias, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.8. No momento da assinatura contrato, os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, cujo objetivo é a realização de transporte escolar e de servidores**, bem como** pintura de

faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frente e traseira do veículo, com a descrição: **ESCOLAR**, em preto;

14.9. Para a participação da terceira fase deste contrato, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – **DETRAN** para ônibus/microônibus sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;

14.10. A autorização para transporte de escolares fixado na parte interna do veículo, em local visível, com a inscrição da lotação permitida, nos termos da **Lei Nº 9.503/1997, art. n.º 137;**

14.11. Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

14.12. O(s) veículo(s) das **rotas 2.1 e 2.2** deverão estar à disposição para realizar a troca do veículo caso haja a matrícula de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida de acordo com as normas dispostas no documento técnico **NBR 14022/2006,** que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiro, nos termos do **decreto n.º 5.296/2007** e da **Lei n.º 10.098/2000**;

14.13. Os veículos serão **exclusivos** da **FUNBOSQUE/PMB** não podendo alterar o percurso ou transportar passageiros sem a autorização da Fundação;

14.14. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos num dia, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais será previamente informado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS PERCURSOS (ROTAS)

15.1. Em caso de pessoa jurídica a documentação do transporte apresentada deverá ser a mesma na execução do serviço;

15.2. Em caso de **Cooperativas** o transporte deve pertencer aos cooperados ou comprovar que são da Cooperativa. Sendo o serviço prestado exclusivamente por cooperados conforme **ATA** registrada na **JUCEPA**;

15.3. Não poderá haver subcontratação do transporte;

15.4. Em caso de pessoa jurídica a documentação do piloto/motorista e monitor do transporte apresentada deverá ser a mesma na execução do serviço;

15.5. Decorrido o prazo de 48h para a execução do serviço pelo licitante vencedor, caso seja identificado pela fiscalização da Equipe da Educação do Campo que o objeto da licitação não é compatível com as **características mínimas da embarcação ou do ônibus/micronibus**, será feita a imediata rescisão contratual e o licitante será responsabilizado com penalidades administrativas;

15.6. Não será dado prazo ao licitante com relação a possíveis mudanças na embarcação ou no **ônibus/microonibus** para se adequarem as características mínimas especificadas em cada item/rota como: potência do motor, banheiro, pintura e equipamentos obrigatórios pela Capitania dos Portos e pelo DETRAN. Exceção em itens como: colete, carpete de borracha, será dado prazo de 30 dias para a aquisição;

15.7. Com relação às **ME's**, **EPP's**, **MEI's** é necessária comprovação de propriedade da embarcação e **ônibus/micronibus**. Além disso, a contratação de funcionários para atuar no serviço é de responsabilidade das **ME's**, **EPP's**, **MEI's, devendo seguir a base salarial de cada categoria e todas as obrigações trabalhistas, sendo que os referidos valores deverão ser comprovados na proposta de preço;**

15.8. A documentação é necessária em virtude da fiscalização técnica.

15.9. Propostas inexequíveis ou que não atendam a base salarial das categorias serão desclassificadas.

15.10. No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme **Lei n.º 5.764/71**, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste termo, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas;

15.11. As **COOPERATIVAS** deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

a) Ata de fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do **art. 15 da Lei Federal n.º 5764/71;**

b) Ata atualizada registrada na JUCEPA/PA com a relação (nomes) de todos os cooperados que realizarão o serviço com mais de 1 ano de cooperação, com n.º do RG, CPF, ENDEREÇO, PROFISSÃO. A ATA que não apresente a relação dos cooperados com mais de 1 ano de cooperação e que não estiver registrada na JUCEPA não terá validade;

c) REGIMENTO INTERNO SE HOUVER;

d) Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;

e) Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados, sendo que a substituição só deverá ser realizada com a ciência e autorização da administração pública;

f) Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado por cooperados com mais de 1 ano de cooperação e ATA registrada na JUCEPA;

15.12. Em caso de **Cooperativas** no **ITEM 03 do anexo B, rota 3.1 e 3.2**, os veículos precisam pertencer aos cooperados ou comprovar que são da Cooperativa, não cabendo à hipótese de subcontratar veículos de terceiros que não estejam na ATA de Cooperados. Com relação ao transporte fluvial o serviço deverá ser prestado exclusivamente por cooperados.

15.13. Em caso **ME's**, **EPP's**, **MEI's** no **ITEM 03 do anexo B** o transporte terrestre deverá estar no nome do licitante ou da empresa/CNPJ**;**

15.14. Com relação aos motoristas e monitores para a realização do serviço no **ITEM 03 do anexo B, rota 3.1 e 3.2** a contratação será de inteira responsabilidade das **Cooperativas, donos dos veículos, ME's**, **EPP's**, **MEI's, sendo a referida contratação condicionada, especialmente, ao que estabelece o item 13, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", bem como, aos demais itens deste termo e não possuirão vínculo empregatício com a Fundação**;

15.15. Com relação ao transporte fluvial não é necessário que as embarcações estejam no CNPJ das **ME's**, **EPP's**, **MEI's**, contudo deverão apresentar a documentação do transporte, condutores e monitores que realizarão o serviço, conforme item **11** deste **Termo de Referência** e a contratação dos pilotos e monitores são de inteira responsabilidade do contratado, mas sempre obedecendo às cláusulas e itens deste Termo para a prestação do serviço;

15.16. Não poderá haver relação de troca de **LANCHAS, BARCOS** e **ÔNIBUS/MICROÔNIBUS** sem prévio aviso ao fiscal do contrato que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado;

15.17. Em caso de retirada de **percurso/trajeto ou rota** o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato;

15.18. **A falta de alguma documentação acarretará na desclassificação da cooperativa**.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.2. A **CONTRATADA** não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto;

16.3. A **FUNBOSQUE/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela **CONTRATADA** que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

17. DA FATURA E PAGAMENTO

17.1. A **FUNBOSQUE** efetuará o pagamento mensal, mediante nota fiscal, que deverá ser apresentada **até o 10º dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de contratos indicado pela **FUNBOSQUE/PMB**;

17.2. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica;

17.3. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de prestação de serviços de transporte de assessoramento.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

18.1. Fornecer o objeto de acordo com o s parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

18.2. Colocar à disposição da **FUNBOSQUE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXOS**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

18.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

18.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNBOSQUE/PMB**, durante a vigência do contrato;

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.10. O responsável pela lancha e/ou barco a ser(em) locado(s) pela **FUNBOSQUE/PMB** deverá(ão) apresentar (em) documentação de regularidade junto a Capitania dos Portos. No caso dos ônibus/microônibus documentação deverá estar em dia junto ao **DETRAN/PA**;

18.11. Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de n° 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1° de abril de 2016;

18.11.1. A suspensão supra será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de n° 04/2016.

18.12. Possuir equipamentos de segurança: coletes salva-vidas, boia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha;

18.13. A embarcação deve possuir motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros;

18.14. Manter os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

18.15. Os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, do **CONTRATADO** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**;

18.16. Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

18.17. Zelar pela limpeza das **embarcações e transporte terrestre**;

18.18. Cumprir com os dias letivos exigidos pela **FUNBOSQUE**, de acordo com o calendário escolar;

18.19. Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

18.20. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;

18.21. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da **FUNBOSQUE**, **com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;**

18.22. Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida;

18.23. Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função;

18.24. Ficará a critério da Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos e veículo terrestre que não atenderem aos padrões previstos no contrato;

18.25. O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s), quebrado(s) ou defeituoso(s), bem como os veículos terrestre no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do translado interrompido;

18.26. Em caso de substituição do transporte, fluvial e/ou terrestre, o contratado obriga-se a informar e remeter a **FUNBOSQUE/PMB**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado;

18.27. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da Marinha do Brasil pelos mesmos;

18.28. O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**;

18.29. O **CONTRATADO** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

18.30. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

18.31. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;

18.32. Quando houver necessidade de reposição de aulas nas Unidades de Ensino, todos os contratados deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela **FUNBOSQUE/PMB**;

18.33. Os condutores dos meios de transporte deverão obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades a fim de manter a segurança dos usuários;

18.34. A embarcação deverá ter coletes, tipo jaqueta para as crianças de até **12 (doze) anos** incompletos. Para as demais faixas etárias os coletes comuns, sendo o uso obrigatório pelos passageiros e orientados pelo condutor e monitor da embarcação;

18.35. O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da Coordenação das UP's e responsável pelo transporte escolar que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo ao contratado 30 dias para as adequações solicitadas via notificação;

18.36. O transporte terrestre ficará à disposição da fiscalização da **FUNBOSQUE/PMB**, colocando-se à disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

18.37. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

18.38. O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre e fluvial para que a **FUNBOSQUE/PMB** autorize essas mudanças, mediante justificativa do contratado;

18.39. Realizar mudanças de funcionários do transporte a pedido da **CONTRATANTE** quando perceber que os funcionários não se adequam ao serviço ou não estão de acordo com o contrato;

18.40. O transporte é de exclusividade da Fundação enquanto durar o contrato, não podendo realizar qualquer tipo de serviço se não em função da **FUNBOSQUE/PMB**, sendo passível de rescisão contratual caso o contrato que não cumpra o que está descrito neste Termo de Referência;

18.41. A substituição de condutores e monitores deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, sendo necessário encaminhar a cópia da documentação dos funcionários que prestarão o serviço;

18.42. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, serão notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Fundação todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário;

18.43. O **CONTRATADO** que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

18.44. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco ou ônibus/microônibus**,** será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

18.45. O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão;

18.46. Será **RESCINDINDO** o contrato do barco ou ônibus/microônibus que não apresentar serviço ou condições satisfatórias para a realização do transporte escolar;

18.47. O fiscal do contrato poderá solicitar a troca dos pilotos, monitores, cooperados, veículo, barcos em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou que não siga as orientações para a melhor realização do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FUNBOSQUE/PMB:

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

19.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte;

19.6. Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

19.7. Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar embarcações, orientando o **CONTRATADO**, tudo para a melhor execução dos serviços;

19.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.9. Dar livre e completo acesso ao pessoal do **CONTRATADO**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

19.10. Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

20. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto

Federal n° 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

20.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.4. O **interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação**;

20.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

20.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

20.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

20.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

20.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

> **20.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra:** apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;
>
> **20.10.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos:** Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
>
> **a)** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
> **b)** As particularidades do contrato em vigência;
> **c)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
> **d)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
> **e)** Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

20.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

20.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

20.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

20.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

21. DAS PENALIDADES

21.1. O contratado que não atender as obrigações deste edital, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, serão notifica do pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Secretária todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

21.2. O contratado que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

21.3. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento a **FUNBOSQUE/PMB**;

21.4. O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

21.5. Será notificado o contratado que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

21.6. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

21.7. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa, prestadora dos serviços se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento;

21.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

21.9. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.10. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem;

21.12. As penalidades para pessoa jurídica serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21.13. Assim, o Licitante ficará sujeito, também, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há 60 (sessenta) meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

_____

Robert Dreyfus Vaz Stelin
Coordenador Administrativo
Transporte Escolar Fluvial - FUNBOSQUE

JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291

Assinado de forma digital por JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE GUEDES DA COSTA JUNIOR:15811565291
Dados: 2020.11.19 08:27:44 -03'00'

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
01	Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Lancha a Motor) com capacidade **mínima para 24 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos e servidores da **FUNBOSQUE**, realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola, cf. anexo B, item I.	Serviço	**1**
02	Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Barco a Motor coberto) com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da **FUNBOSQUE,** realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola, cf. anexo B, item II.	Serviço	**1**
03	Prestação de Serviço de 02 (dois) transportes terrestres (ônibus) motorizados com capacidade **mínima para 40 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE**,** realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola, cf. anexo B, item III.	Serviço	**1**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO B

ITEM 1 – ROTA 1

ITEM 1: Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Lancha a Motor) com capacidade **mínima para 24 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da **FUNBOSQUE,** conforme especificação abaixo:

Rota 1.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA	**ILHA: JUTUBA**
Característica mínima de transporte: A rota será executada em alguns furos e igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de **no mínimo 90HP**, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá **ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor de popa, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria.** Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzinas, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). **A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.**	
Percurso: Percorre toda a ilha do Jutuba.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.	
Nº de Portos: 09	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola.	
Trajeto 1 - Ida	
Porto 01: Igarapé Baixio (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 6h40
Porto 02: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h50
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 6h55
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 7h00
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05
Porto 06: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10
Porto 07: Rio/Furo: lha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10
Porto 08: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 09: Ilha do Jutuba – Chegada na escola	Horário/Chegada: 7h30
Trajeto 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar a disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às **11h30** para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificados acima.	

Trajeto 2 - Volta	
Porto 01: Ilha do Jutuba – Saída da escola	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 11h45
Porto 03: Rio/Furo: lha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 04: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 12h00

Porto 07: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 12h05
Porto 08: Jutuba 1	Horário/Chegada: 12h10
Porto 09: Igarapé Baixio (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 12h15
Trajeto 02: O transporte deverá realizar a rota em no máximo 1h e para chegar à escola às 12h30 com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às **16h30** para devolver todos os alunos	
Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão em alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês**,** podendo ser realizada em outro turno.	
Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão inclusas as viagens para pegar materiais, água e gás.	
Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visitação nas casas dos alunos.	
Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realização das rotas dos alunos.	

ITEM 2 – ROTA 2

ITEM 2: Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Barco a Motor coberto) com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da **FUNBOSQUE**, conforme especificação abaixo:

Rota 2.1:

UNIDADE DE ENSINO: SERINGAL / POÇÃO	**ILHA: COTIJUBA**
Característica mínima da embarcação: A rota será executada na comunidade Poção. A potência do motor deverá ser de **no mínimo 90HP** pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá **ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria.** Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). **A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.**	
Percurso: Saída do Poção na Ilha de Cotijuba e segue para a UP Faveira.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.	
Nº de Portos: 02	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.	
Trajeto 1 - Ida	
Porto 01: Rio/Furo: Comunidade do Poção	Horário/Chegada: 7h00
Porto 02: Trapiche de Cotijuba	Horário/Chegada: 07h50
Trajeto 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar a disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às **11h30** para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificado acima. **Trajeto 02:** O transporte deverá realizar a rota no máximo em 1h, para chegar à escola às **12h30** com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às **16h30** para devolver todos os alunos.	

Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão e alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês**,** podendo ser realizada em outro turno.
Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão inclusas as viagens para pegar materiais, água e gás.
Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visitação nas casas dos alunos.
Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realização das rotas dos alunos.

ITEM 3 - ROTA 3

ITEM 3: Prestação de Serviço de 02 (dois) transportes terrestres (ônibus) motorizados com capacidade **mínima para 40 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 3.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E FLEXEIRA		**ILHA: COTIJUBA**
Característica mínima transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".		
Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade Vai Quem Quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	**DESTINO**	**OBJETIVO**
07h00m	Unidade Pedagógica da Faveira A rota inicia na comunidade Vai quem quer.	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as **UP's FLEXEIRA E FAVEIRA.** Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer, até o final; UP Flexeira; UP da FAVEIRA; Trapiche de Cotijuba. 7h50m na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixa os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferentes do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar a disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da tarde ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo ou mais tarde.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades		

Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.
Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de 40 km rodados por dia.
Observação 06: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.

Rota 3.2:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E UP FLEXEIRA	**ILHA: COTIJUBA**
Característica mínima transporte: O transporte com acessibilidade deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".	

Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade do Vai quem quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	**DESTINO**	**OBJETIVO**
12h00m	Unidade Pedagógica da Faveira p/ Flexeira A rota inicia na Comunidade Vai quem quer	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as **UP's FLEXEIRA E FAVEIRA**. Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; **UP FLEXEIRA**; **UP da FAVEIRA**. Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixar os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da **FUNBOSQUE** ou critério da administração.		
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar à disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da manhã ou de outro veículo pertencente a UP ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades pedagógicas ou em função da escola.		
Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.		
Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de **60 km** rodados por dia.		
Observação 06: Os horários desta rota poderão ser mudados pelo fiscal do contrato sempre que houver necessidade deste ônibus em realizar a rota pela parte da manhã ou outros percursos não especificado acima, respeitando a quilometragem de 60 km por dia.		
Observação 07: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.		
Observação 08: Esta rota poderá ser remanejada para realizar o transporte dos alunos da comunidade do Poção, devendo o transporte permanecer na comunidade.		

ANEXO C
MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB
Ao Pregoeiro

Processo nº_____Edital nº___/202X.

Apresentamos a V.S.ª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Quadro 01: Composição do salário dos funcionários e manutenção da embarcação

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALORES (R$)
1.1* Base salarial dos Funcionários	**Salário 01**	
	Salário 02	
	Salário 03	
1.2 Demais valores da composição salarial	**Adicional de Periculosidade / insalubridade para todas as funções.**	
	Repouso remunerado para todas as funções.	
	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (quando houver) para todas as funções, podendo considerar as 5 viagens extras/mês.	
1.3 Total da remuneração 01, 02 e 03.**		

*__Deverá seguir Salário Normativo do Profissional conforme Acordo coletivo de cada categoria.__
Para a composição salarial, deve-se considerar ainda a porcentagem do **quadro 02 e quadro

Quadro 02: Encargos previdenciários, 13º salário e FGTS e Imposto de Renda.

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%
2.1 Encargos previdenciários, 13º salário, FGTS e Imposto de Renda	Descontos de INSS	
	FGTS	
	13º salário - 1/12 avos	
	Imposto de Renda	
2.2 Outros descontos (taxas, tributos, seguros) caso tenha.		
2.3 ISS		

Quadro 03: Provisão para Rescisão

ITEM	Provisão para Rescisão	%

3.1 Previsão de rescisão	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12) *0,05) *100 = 0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
	Aviso prévio trabalhado. Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30) *100/12) = 1,94% - Conforme TCU para Preenchimento da Planilha do MPOG	
	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	8%

Quadro 04: Tabela de despesas com manutenção

ITEM	Manutenção da Embarcação	Valor mensal	Valor anual
4.1 Composição de insumos para a manutenção da embarcação e demais instrumentos	Manutenção de Motor (previsão a cada 6 meses)	R$	R$
	Manutenção da Embarcação (previsão a cada 6 meses)	R$	R$
	Óleo Diesel (20 dias letivos/mês + 5 viagens extras)	R$	R$
	Óleo Lubrificante	R$	R$
	Óleo 90 (Revés)	R$	R$
	Uniformes	R$	R$
	Coletes tipo jaqueta	R$	R$
4.2	**Valor Total**	R$	R$

Quadro 05: Tabela final com todas as despesas

Razão Social/NOME:			**CNPJ:**	
Endereço:				
Telefone:			**E-mail:**	
ITEM	**Descrição do Serviço ofertado de forma clara e detalhada de acordo com os requisites indicados no Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B e III, e ainda informação da Garantia/Validade dos serviços.**	**Und.**	**Valor (Unitário) Mensal R$**	**Valor (Total) Anual R$**
Valor Global com despesas do quadro 01, 02, 03 e 04:			**R$**	**R$**
Valor por Extenso:				

Observação 01: Os **4 (quatro) quadros** devem ser preenchidos e entregues num único arquivo na fase da proposta **(ENVELOPE 1)**.

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

Prazo de Inicio da Execução do serviço: será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e de acordo com a solicitação formal pela **FUNBOSQUE/PMB**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Quando possível, anexar **FOTOS** ou **PROSPECTOS** dos Barcos e Ônibus/Micro-ônibus.

Declaramos, ainda sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos).
- Declaramos que o(s) serviço(s) será(ão) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, tributos, impostos, taxas de administração, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, salários, alimentação, transportes, lucro e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração, e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprirá todos os ***prazos*** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão ***fixos e irreajustáveis***.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função:_____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo C como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇOES EDITALICIAS, FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A FUNBOSQUE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.
- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
- DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE;
- DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM.
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial nº XXX/202X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 202X.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, __ (endereço completo)__, declara sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº XXX/202X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 202X.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, ____ (endereço completo) _____ , autoriza, por este instrumento a **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº XXX/202X.

Belém, de de 202X.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidas no Edital, referentes ao Pregão Presencial nº XXX/202X.

Belém, de de 202X.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/202X

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belém, de de 202X.

_____
Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Belém, de de 202X

_____
Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belém, de de 202X

_____
Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **item 3.7** aos termos do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS: Assinalar com um “X” da empresa a condição.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Belém

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa) _____, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a esse **ÓRGÃO**, consoante a exigência do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para aceitar, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., ... de .....de 202X

(Nome, CPF, RG, Cargo, Função e assinatura doResponsável Legal da Licitante)